



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



EMENDA Nº _____

Projeto de Lei nº 78/2025 (e mensagem aditiva nº 01/2025)

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2026.

Anula-se parcialmente o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** do valor de R\$ 4.851.046,85 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) previsto para fazer face ao Programa e Ação abaixo indicados, contido no Orçamento Fiscal/Seguridade 2026, ficando autorizado a adequá-los nos Quadros e Demonstrativos de Despesas constantes no projeto, passando a fazer parte integrante da lei a presente emenda:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	Ação/objeto	VALOR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente 180100	18.542.1025-	CUSTEIO (DESPESA CORRENTE) AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO ANIMAL PARA ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL SANTO ANIMAL - ASA3	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fica indicada e parcialmente anulada, para fazer face à diferença decorrente do aumento do recurso financeiro do Programa e da Ação ora indicados, a seguinte dotação orçamentária, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na natureza da despesa **Custeio (Despesa Corrente)**, destinada à **aquisição de bens de consumo animal**, a serem destinados à **Associação Sócio Ambiental Santo Animal – ASA3**, inscrita no CNPJ nº **09.294.187/0001-58**.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025

Wellinton Luis Cintra de Oliveira
Vereador

Japs



JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Parlamentar destina recursos à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no âmbito do Programa **18.542.1025**, na natureza da despesa **Custeio (Despesa Corrente)**, para a **aquisição de bens de consumo animal**, a serem destinados à **Associação Sócio Ambiental Santo Animal – ASA3**, inscrita no CNPJ nº **09.294.187/0001-58**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A ASA3 desenvolve relevante trabalho de **proteção, acolhimento e bem-estar animal**, atuando de forma complementar às ações do Poder Público, especialmente no atendimento de animais em situação de abandono, risco e vulnerabilidade, contribuindo diretamente para a saúde pública, o controle populacional animal e a preservação ambiental.

A aquisição de bens de consumo animal é **essencial para a manutenção das atividades da entidade**, garantindo condições adequadas de alimentação, cuidados básicos e atendimento contínuo aos animais assistidos, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

A presente destinação encontra respaldo no **art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, que autoriza a celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil para a execução de atividades de interesse público, mediante instrumento jurídico adequado, observados os requisitos legais, a transparência na aplicação dos recursos e o controle social.

Dessa forma, a Emenda revela-se **legítima, necessária e alinhada às normas legais vigentes**, atendendo ao **interesse público**, fortalecendo as políticas municipais de meio ambiente e proteção animal, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e dos animais no município.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025

Wellinton Luis Cintra de Oliveira
Vereador

Japs



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YU4158ZASK9RU681>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YU41-58ZA-SK9R-U681

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Emenda Nº 127 ao Projeto de Lei Nº 78/2025 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: YU41-58ZA-SK9R-U681